



RESOLUÇÃO Nº 002/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

A Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme delegação de competência (Resolução CEPE Nº 024/2013, de 16 de agosto de 2013), o que consta no Processo nº 23087.010268/2014-56 e o que ficou decidido em sua 155ª reunião, de 17 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR a alteração das Normas Acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG, para acrescentar o Inciso V no artigo 87, ficando o inciso com a seguinte redação:

Art. 87 - Para o agendamento da defesa da Dissertação ou Tese deverão ser encaminhados, à secretaria do programa, os seguintes documentos:

I – 5 (cinco) exemplares da Dissertação ou 9 (nove) exemplares da Tese para o encaminhamento aos membros da Banca Examinadora;

II - Ofício do orientador declarando que os membros da Banca Examinadora foram consultados e aceitaram a participação na banca na data agendada, e o endereço para envio dos exemplares da Dissertação ou Tese;

III – formulário próprio de agendamento da defesa;

IV- formulário próprio de requisição de verba PROAP para diária dos membros externos com informações sobre a agência bancária e número de conta para depósito de diária. Atenção: o formulário do item IV deverá ser protocolado e todos os outros documentos (itens de I a III) deverão ser entregues diretamente à secretaria do Programa.

V – cópia de, no mínimo, um artigo científico publicado ou aceito ou, ainda, submetido (anexar comprovante) em revista classificada como, no mínimo, *Qualis* B2 da área de Farmácia da CAPES, no caso de defesa de dissertação.

Art. 2º DETERMINAR que a inclusão seja consolidada na Resolução CEPE nº 024/2013 de 16 de agosto de 2013, e que esta seja republicada fazendo constar na parte alterada os seguintes termos “redação dada pela Resolução nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-000 – Alfenas - MG



002/2015 de 03 de fevereiro de 2015”.

Art. 3º REVOGAM - SE as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. Será, também, publicada no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Profa. Eva Burger
Presidente da Câmara de Pós-graduação

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
03-02-2015